

## **EDITAL Nº 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2013**

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde para área 2, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período e 01 (um) Enfermeiro, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Municipal nº 2.475 de 18 de dezembro 2013, para serviços junto a Prefeitura Municipal de Arvorezinha e 01 (uma) Doméstica sendo o período de duração do respectivo contrato a partir da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período para realização dos serviços na Câmara de Vereadores de Arvorezinha, autorizado pela Lei Municipal nº 2.479 de 18 de dezembro 2013, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria nº 6626/2013.

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão formada por servidores 3 (três) servidores efetivos nomeados através de portaria nº 6626/2013.

1.6.1- A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.6.2- As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

### **1. Cargo: Enfermeiro**

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO:** "9" (R\$ 3.718,18)

### **3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para saúde pública.

**3.2 Descrição Analítica:**

- 3.2.1** Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;
- 3.2.2** Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;
- 3.2.3** Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;
- 3.2.4** Zelar pelo bem-estar físicos e psíquico dos pacientes;
- 3.2.5** Preparar o campo-operatório e esterilizar o material;
- 3.2.6** Orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 3.2.7** – Orientar, coordenar, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 3.2.8** Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde;
- 3.2.9** Acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- 3.2.10** Ministrando treinamento na área de enfermagem;
- 3.2.11** Aplicar terapia, dentro da área de sua competência;
- 3.2.12** Sob controle médico prestar primeiros socorros;
- 3.2.13** E aprazar exames de laboratório, de raio X, e outros;
- 3.2.14** Aplicar terapia especializada, sob controle médico;
- 3.2.15** Promover a participação para o estabelecimento das normas e padrões do serviço de enfermagem, participar de programas de saúde pública e geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 3.2.16** Participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre o trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares;
- 3.2.17** Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;

**3.2.18** Promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contatos com responsável por unidade médica e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica;

**3.2.19** Participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência e de calamidade pública;

**3.2.20** Realizar e integrar testes imuno-diagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas;

**3.2.21** Colher material para exames laboratoriais;

**3.2.22** Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

**3.2.23** Emitir parecer em matéria de sua especialidade;

**3.2.24** Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

**3.2.25** Executar outras tarefas afins.

#### **4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**4.1 Geral:** carga horária semanal de quarenta (40) horas;

**4.2 Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

#### **5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**5.1 Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

**5.2 Instrução:** Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro;

**5.3 Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

**1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO:** “3” (R\$ 807,54)

**3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**3.2 Descrição Genéricas:**

**3.2.1** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

**3.2.2** Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

**3.2.3** Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;

**3.2.4** Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

**3.2.5** Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**4.1 Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

**4.2 Especial:** O exercício do cargo poderá determinar o trabalho inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**5.1 Idade:** Mínima de 18 anos;

**5.2 Instrução:** Ensino Fundamental Completo;

**5.3 Outros:** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público; haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitária de Saúde.

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

**1. Cargo: Técnico em Enfermagem**

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO:** “6” (R\$ 1.782,44)

**3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem.

**3.2 Descrição Genéricas:**

**3.2.1** Auxiliar nos serviços de enfermagem;

**3.2.2** Fazer curativos de acordo com a orientação recebida;

**3.2.3** Atender sob supervisão, aos doentes de acordo com as recomendações e prescrições médicas;

**3.2.4** Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados nos prontuários;

**3.2.5** Ministrando medicamentos prescritos, sob supervisão;

**3.2.6** Aplicar vacinas;

**3.2.7** Transportar ou acompanhar clientes;

**3.2.8** Preparar clientes para atos cirúrgicos e outros;

**3.2.9** Atender doentes em isolamento de acordo com instruções recebidas;

**3.2.10** Prestar socorros de urgência;

**3.2.11** Realizar atividades simples de lactário;

**3.2.12** Promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão;

**3.2.13** Orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal;

**3.2.14** Pesar e medir doentes;

**3.2.15** Auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado;

**3.2.16** Registrar as ocorrências relativas a doenças;

**3.2.17** Observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações;

**3.2.18** Coletar material para exames de laboratório;

**3.2.19** Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções;

**3.2.20** Remover aparelhos e outros objetos utilizados por clientes;

**3.2.21** Preparar sala de cirurgia e unidades de pacientes;

**3.2.22** Limpar;

**3.2.23** Preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros;

**3.2.24** Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a clientes;

**3.2.25** Executar outras atividades afins.

#### **4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**4.1 Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

**4.2 Especial:** Serviço externo, contato com o público.

#### **5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**5.1 Idade:** Mínima de 18 anos;

**5.2 Instrução:** Curso médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem;

**5.3 Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse do cargo

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

#### **1. Cargo: Domestica**

**2. PADRÃO DE VENCIMENTO:** “3” (1.039,65)

#### **3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1 – Descrição Sintética:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza geral.

#### **3.2 – Descrição Analítica:**

**3.2.1 –** Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitária, etc.;

**3.2.2** Remover lixos e detritos;

**3.2.3** Lavar e encerrar assoalhos;

**3.2.4** Fazer arrumação em locais de trabalho;

**3.2.5** Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;

**3.2.6** Preparar café ou chá e servi-los;

**3.2.7** Preparar e servir merenda escolar;

**3.2.8** Realizar a limpeza de pátios;

**3.2.9** Realizar outras tarefas próprias da atividade.

#### **4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**4.1** Geral: Carga horária semanal de trinta e cinco (35) horas.

**4.2 Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos especiais de proteção individual.

#### **5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**5.1 Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**5.2 Instrução:** Sem exigência de instrução mínima.

**5.3 Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

**Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva**

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 23 à 27 de dezembro de 2013, das 8h e 30min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h, exceto no dia 24 de dezembro em que as inscrições serão realizadas somente no turno da manhã.

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os cargos, pagos na tesouraria do Município.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo



Simplificado 004/2013), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4- Comprovante de residência e/ou declaração de residência, no caso das inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será exigido comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência com reconhecimento em cartório.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5- Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. APLICAÇÃO DAS PROVAS**

6.1- O processo seletivo se compõe de prova objetiva para todos os cargos, tendo como conteúdos programáticos: Lei Orgânica, Regime Jurídico, conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos dos Cargos.

6.1.1- A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

6.1.2- A prova Objetiva será composta de 20 questões com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

6.1.3- A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

<b>Especificação</b>	<b>Questões</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Prova Objetiva	20	5	100

6.2- Será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma da prova objetiva.

6.3- As provas objetivas serão realizadas no dia .11 de janeiro de 2014, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito à Rua Soledade, nº 152, das 8h e 30min às 11h e 30min.

6.4- Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

6.5- Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

6.6- O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

6.7- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8- Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.8.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

6.8.2- O candidato que se negar ou que estiver incapacitado de realizar a prova objetiva;

6.9- Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.9.1- Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.10- No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.11- Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1- No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2- Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 17 de janeiro de 2014 às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

9.2- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, seguindo a ordem crescente de classificação, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2- No caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, após homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, seguindo a ordem crescente de classificação, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, após o encerramento do Curso Básico de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.2.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.2.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.2.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.2.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2.6- Apresentar o certificado de conclusão do Curso Básico de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde; e

11.2.7- Comprovar residência na área na qual concorre à vaga, conforme item 4.1.4 deste edital.

11.3- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.4- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração.

12.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4- A prefeitura poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público ou retorno das atividades do atual detentor do cargo.

12.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 18 de dezembro de 2013.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2013**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

---

Ass. Candidato

---

Responsável pela Inscrição

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2013**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

---

Ass. Candidato

---

Responsável pela Inscrição



## ANEXO 2

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	5 dias	23 a 27/12/2013
Publicações dos escritos	1 dia	30/12/2013
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	02/01/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	03/01/2014
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	06/01/2014
Publicação da homologação da relação final dos inscritos	1 dia	07/01/2014
Aplicação das provas (Objetiva e Prática)	1 dia	11/01/2014
Correção das provas e Análise dos Currículos	2 dias	13 e 14/01/2014
Publicação do resultado preliminar	1 dia	15/01/2014
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/01/2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito, Aplicação do critério de desempate e Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo	1 dia	17/01/2014

**ANEXO 3**  
**Mapeamento descritivo do território da Área 2 por microárea**

## Área 2

<b>Microárea nova a incluir-se na área 2</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>Ruas do Centro da Cidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rua Barão do Rio Branco nº 180 ao 713 – só lado D.</li> <li>➤ Rua Afonso Langue nº 12 até seu final só lado D.</li> <li>➤ Rua 20 de Setembro nº 45 até o Sr. Glenio Finatto</li> <li>➤ Rua Pedro Scorsatto nº 27 ao 265</li> <li>➤ Rua Agostinho Floriano nº 26 ao 120</li> <li>➤ Rua Lino Figueira nº 01 ao 230</li> <li>➤ Rua João Luiz Ferreira nº 10 até a Rua 20 de Setembro.</li> <li>➤ Rua Francisco Floriano nº 12 ao até a Rua 20 de Setembro</li> </ul>

<b>Microárea 1</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<p><b>- Centro</b></p> <p><b>- Bairro Scorsatto</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Av.Barão do Rio Branco nº 140 ao 486 – Lado E.</li> <li>➤ Rua Luiz João Marin nº 010 ao 200</li> <li>➤ Rua Luiz Dorigoni Filho nº 12 ao 567 – Lado D.</li> <li>➤ Av.Getúlio Vargas nº 25 ao 300 só lado E.</li> <li>➤ Rua Daltro Filho nº 50 ao 242</li> <li>➤ Rua Independência nº 100 ao 307</li> <li>➤ Rua Barão do Triunfo nº 191 ao 269</li> <li>➤ Rua Albino Martins Pinto nº 10 até a residência do Sr. Ari Bombonato</li> <li>➤ Rua Cerejeira nº 12 ao 285</li> <li>➤ Rua Pitangueira nº 12 ao 260</li> <li>➤ E as Ruas (travessas) – Pinheiro – Amoreira, Guabiroba e Guabijú em toda sua extensão.</li> </ul>

<b>Microárea 2</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>- Bairro Centro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rua Luiz Dorigoni Filho nº 210 ao 600 – só lado E.</li> <li>➤ Rua Mascaranhas de Moraes nº 195 ao 600</li> <li>➤ Rua Pedro Martins nº 08 ao 325</li> <li>➤ Rua Osvaldo Aranha nº 10 ao 535 só lado D.</li> <li>➤ Av. Getulio Vargas nº 343 ao 580 só lado E.</li> <li>➤ Rua Daltro Filho nº 260 ao 560</li> <li>➤ Rua Independência nº 345 ao 580</li> <li>➤ Av. Barão do Triunfo nº 303 ao 557</li> <li>➤ Rua São João nº 216 ao 500</li> <li>➤ Rua Angelo Dall Agnol nº 10 ao 277</li> <li>➤ Rua Emilio Sanson nº 100 ao 200</li> </ul>

<b>Microárea3</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>- Bairro Centro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rua Osvaldo Aranha nº 12 ao 460 só lado E.</li> <li>➤ Rua Encantado nº 10 ao 495</li> <li>➤ Rua João Ferri nº 05 ao 493</li> <li>➤ Rua Agromate nº 10 ao 470 só lado D.</li> <li>➤ Rua Daltro Filho nº 580 ao 900 só lado E.</li> <li>➤ Rua Independência nº 600 ao 956</li> <li>➤ Av. Barão do Triunfo nº 614 ao 906</li> <li>➤ Rua Brasilia nº 01 ao 100</li> <li>➤ Rua São João nº 550 ao 890</li> <li>➤ Rua Angelo Dall Agnol nº 290 ao 625</li> <li>➤ Rua Emilio Sanson nº 210 ao 641</li> </ul>

<b>Microárea 4</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>Bairro Centro</b> <b>Saída para Ilópolis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rua Agromate nº nº 20 ao 470 só lado E.</li> <li>➤ Rua João Pessoa nº 10 ao 444</li> <li>➤ Rua Protásio Alves nº 12 ao 323</li> <li>➤ Rua Daltro Filho nº 910 ao 1620 até a saída para Ilópolis só lado E.</li> <li>➤ Rua Independência nº 960 até seu final.</li> <li>➤ Rua Barão do Triunfo nº 910 ao 1050</li> <li>➤ Rua Adolfo Pompermaier nº 05 até o Moinho Fachinetto</li> <li>➤ Rua Brasília nº 110 ao 265</li> <li>➤ Rua São João nº 926 até a Ervateira Valério</li> <li>➤ Rua Angelo Dall Agnol nº 600 até o trevo saída para Ilópolis</li> <li>➤ Rua Emilio Sanson nº 650 ao 843</li> </ul>

Microárea 5	ABRANGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha São José</li> <li>- Linha Sagrado Coração de Jasus</li> <li>- Linha 6ª Gruta</li> <li>-Linha Sexta São Pedro</li> </ul>	<p>- Inicia na estrada da comunidade de São José na residência do Sr. João Maria de Lima, todos os moradores da comunidade, seguindo em direção à comunidade de Lajeado Ferreira até a residência do Sr. Hermes Coradi. Em direção a localidade de Linha 7ª até a residência do Sr. Claudino Borrile, na divisa com o Município de Itapuca, em direção à Linha 6ª Sagrado Coração de Jesus todos os moradores da comunidade, seguindo para as cinco encruzilhadas até a propriedade do Sr. Zeferino Tomasi e todos os moradores após o Sr. Agenor de Bona, em direção à comunidade de Linha 6ª Gruta, abrangendo os moradores desta comunidade até a residência do Sr. Valdir Borsatto na divisa entre as comunidades da Linha 6ª Gruta e Linha 6ª São Pedro, até a Capela.</p>
Microárea 6	ABRANGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha 4ª Tomé</li> <li>- Linha 4ª São Brás</li> <li>- Linha 5ª Mecegal</li> </ul>	<p>- Esta micro área inicia na saída da cidade em direção à Linha Quarta Tomé na residência do Sr. Olvides Gabiatti, atendendo todos os moradores desta comunidade, seguindo em direção e da comunidade de Linha Quarta São Bras até a residência do Sr. Helio Sperotto, em na estrada que liga com a comunidade de Borguetino até a residência do Sr. Acremar Simioni, na estrada em direção a Linha 5ª Roman até a propriedade da família Chaluque. Também deve abranger todos os moradores da localidade de Linha 5ª Macegal até a residência do Sr. Zeno Bellé.</p>
Microárea 7	ABRANGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha 5ª Roman</li> <li>- Linha 5ª Alta</li> <li>- Linha 5ª Carazinho</li> <li>- Linha 6ª São Pedro</li> </ul>	<p>- Inicia na residência do Sr. Paulo Mararoski na estrada que liga a comunidade de Linha 5ª Roman atendendo todos os moradores dessa localidade seguindo em direção a Linha 4ª Baixa (Castaman) até a família do Sr. Nelson Perin, seguindo para localidade de linha 5ª Carazinho todos os moradores desta comunidade após em direção a comunidade de Linha 6ª São Pedro até a Capela. Da residência do Sr. Quiqui Dall Agnol seguindo pela estrada da Linha 5ª Alta todos os moradores desta comunidade.</p>

<b>Microárea 8</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="225 383 467 416">- <b>Linha 4ª Baixa</b></li><li data-bbox="225 456 373 490">- <b>Linha 3ª</b></li><li data-bbox="225 530 496 564">- <b>Linha Bela Vista</b></li></ul>	<p data-bbox="542 383 1476 631">- Inicia na estrada da Linha 4ª na residência do Sr. Hélio de Lucca, todos os moradores da comunidade de Linha 4ª, seguindo em direção a Guaporé na Localidade de Bela Vista todos as famílias desta comunidade até o Sr. Decio de Bona, após prosseguir até a Linha 3ª todos os moradores desta comunidade até a residência do Sr. Onório Civardi e em direção ao Borguetinho até a residência da Sra. Nair Zuffo.</p>